



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

LEI nº 1.906/2000

Autoriza o poder executivo a ceder espaço físico para a implantação de Escola de Aperfeiçoamento Profissional em Odontologia no Município e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, no prazo de até 04 (quatro) anos, espaço físico adequado à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SUBSEÇÃO DE OURO FINO - MINAS GERAIS - visando a implantação de Escola de Aperfeiçoamento Profissional em Odontologia no Município de Ouro Fino - Minas Gerais, com o objetivo em atender a população carente, ministrando Cursos de Treinamento Odontológico, oferecendo ao Cirurgião - Dentista, atualização e aprimoramento nas diversas especialidades odontológicas, sem qualquer ônus ao Município para a adequação do ambiente, montagem e manutenção dos cursos a serem ministrados, cuja responsabilidade será exclusiva da Associação.

Artigo 2º - Caberá a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SUBSEÇÃO DE OURO FINO - MINAS GERAIS - em conformidade com as atividades realizadas nos cursos de Treinamento Odontológico e sob sua inteira responsabilidade, promover o atendimento à população carente, cujos pacientes serão encaminhados pela assistência social do Município, após triagem das respectivas necessidades odontológicas, sem qualquer ônus ao Município e aos pacientes, ressalvado o pagamento pelo paciente de custo simbólico a nível de cobertura de despesas em alguns procedimentos especiais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar ajustes, comodato, convênios e acordos com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SUBSEÇÃO DE OURO FINO - MINAS GERAIS - necessários ao funcionamento e cumprimento das finalidades desta Lei, procurando satisfazer as necessidades e interesses da população e respectiva regulamentação expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino - MG, 27 de junho de 2000.


JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal